



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.866

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ERRATA

Em virtude de erro ocorrido na publicação da Lei nº 20.254, de 03 de agosto de 2018, nas páginas 01 a 11 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.864, de igual data, publica-se as tabelas "Entrância Intermediária e Entrância Inicial" do Anexo II, e os Símbolos DAE-04 e DAE-03 do Anexo XIII – Lei nº 17.663/2012.

"Anexo II

Comarcas e Varas do Poder Judiciário do Estado de Goiás

ENTRÂNCIA FINAL

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

		ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
2	Águas Lindas de Goiás	97	1ª Vara Cível (Cível, de Família, Sucessões e da Infância e da Juventude)
		98	2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
		99	3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
		100	1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida, Presidência do Tribunal do Júri e execuções penais)
		101	2ª Vara Criminal (crimes em geral e precatórias criminais)
		102	3ª Vara Criminal (crimes em geral e precatórias criminais)
		103	Juizado Especial Cível e Criminal
3	Anápolis	104	Vara da Fazenda Pública Estadual
		105	Vara da Fazenda Pública Municipal de Registros Públicos e Ambiental
		106	1ª Vara de Família e Sucessões
		107	2ª Vara de Família e Sucessões
		108	1ª Vara Cível
		109	2ª Vara Cível
		110	3ª Vara Cível
		111	4ª Vara Cível
		112	5ª Vara Cível
		113	6ª Vara Cível
		114	1ª Vara Criminal
		115	2ª Vara Criminal
		116	3ª Vara Criminal
		117	4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e execuções penais)
		118	5ª Vara Criminal
119	Juizado da Infância e da Juventude		
120	1º Juizado Especial Cível		
121	2º Juizado Especial Cível		



Vice Governadoria

Portaria 061/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 10.460/88, a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e o Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de realizar o inventário dos Bens Imóveis, que este Órgão ocupa, sejam eles de sua propriedade ou do Estado de Goiás; bem como de realizar o inventário dos bens Móveis sob a sua posse e o seu controle e dos bens de uso comum sob responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores **Cléver Everton Rodrigues Júnior**, Gerente de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, inscrito no CPF/MF sob nº 737.717.081-68; **Virgínia Alves do Couto**, Assistente de Gestão Administrativa, inscrita no CPF/MF sob nº 330.280.791-00 e **Wellington Moreira dos Santos**, Gestor Público, inscrito no CPF/MF sob nº 281.484.601-91, para comporem a Comissão encarregada de realizar o Inventário dos Bens Imóveis e Móveis integrantes do patrimônio desta Vice-Governadoria e a respectiva avaliação, conforme o § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, sendo a primeira como **Presidente e os demais como Membros**.

Art. 3º O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPM) dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, com o objetivo de verificar a sua qualidade, o seu valor e o estado de conservação, a sua necessidade e localização física.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Fica revogada a **Portaria n.º 032/2018 - VICEGOV**.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente

Protocolo 90639

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

RESOLUÇÃO Nº027/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova *ad-referendum* do Plenário do CIPAD proposta da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de alienação onerosa do imóvel pertencente ao Estado de Goiás descrito no art. 1º da Lei Estadual nº 19.979/2018.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais: Considerando a consulta realizada pelo Presidente da Presidente da Comissão de Alienação Onerosa da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, contida no Memorando nº 050/2018 SEI, acerca da necessidade de aprovação pelo CIPAD dos processos de alienação de imóveis pelo Estado de Goiás; Considerando a Resolução 005/2013 do CIPAD, que trata da autorização de para alienação de imóveis pertencentes ao Estado de Goiás descritos na Lei 17.909/2012, o Despacho 013/2013 -

SE-CIPAD e o Parecer Técnico 010/2013 - GENEP que orientaram o tema em 2013;

Considerando que a Lei 19.979/2018 já foi aprovada; Considerando a urgência e relevância da matéria, tendo-se em vista que os trabalhos para a alienação encontram-se em estado avançado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado *ad-referendum* do Plenário do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, a alienação onerosa do bem imóvel pertencente ao Estado de Goiás descrito no art. 1º da Lei Estadual nº 19.979 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

PUBLIQUE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e PRESIDENTE DO CIPAD, em GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

Protocolo 90509

Portaria 399/2018 - SEGPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; acato o Relatório Final da Comissão Processante; o Parecer nº 12/2018, da Procuradoria Administrativa e o conjunto probatório carreado aos autos nº 201500005007271,

RESOLVE:

Art. 1º. Condenar a ex-servidora, LÍVIA FERREIRA SERVATO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 934.096.801-87, ex-ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Vapt Vupt, **por violação aos incisos LV (lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio estadual) e o LX (abandonar, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos) do art. 303, c/c o art. 37 e aplicar lhe a pena de inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 319, inc. IV, ambos da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário

Protocolo 90482

Portaria 390/2018 - SEGPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, bem como no contido nos autos nº 201600010021086 e, ainda, acolhendo o Relatório Final nº 08/2018 - 2ª CPPAD - SES/GO, instituída pela Portaria nº 222/2017 e as orientações contidas no Parecer nº 002395/2018 da Procuradoria Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Absolver CARMELINA BATISTA DE MATOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº 355.772.581-20, Servidora Pública ocupante de cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, dos quadros de pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, da denúncia de prática da infração disciplinar tipificada nos incisos XVI, XXX, LIV e LVIII, do artigo 303, da Lei 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA

Portaria 061/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 10.460/88, a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e o Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de realizar o inventário dos Bens Imóveis, que este Órgão ocupa, sejam eles de sua propriedade ou do Estado de Goiás; bem como de realizar o inventário dos bens Móveis sob a sua posse e o seu controle e dos bens de uso comum sob responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores *Cléver Everton Rodrigues Júnior*, Gerente de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, inscrito no CPF/MF sob nº 737.717.081-68; *Virgilina Alves do Couto*, Assistente de Gestão Administrativa, inscrita no CPF/MF sob nº 330.280.791-00 e *Wellington Moreira dos Santos*, Gestor Público, inscrito no CPF/MF sob nº 281.484.601-91, para comporem a Comissão encarregada de realizar o Inventário dos Bens Imóveis e Móveis integrantes do patrimônio desta Vice-Governadoria e a respectiva avaliação, conforme o § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, sendo a primeira como **Presidente e os demais como Membros**.

Art. 3º O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPM) dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, com o objetivo de verificar a sua qualidade, o seu valor e o estado de conservação, a sua necessidade e localização física.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Fica revogada a **Portaria n.º 032/2018 - VICEGOV**.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY SEBASTIAO VALENTE**, Ordenador de Despesa por Delegação - Decreto 9.210, de 20/04/2018; Decreto nº 9.216, de 03/05/2018, em 02/08/2018, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3481819** e o código CRC **F59A4EA5**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 4º Andar, Ala Leste, Setor Central.

CEP. 74.015-908 Goiânia - Goiás



Referência: Processo nº 201800012000473



SEI 3481819